



DECISÃO COREN-PI Nº 178 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe da prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, regido pelo Edital nº 02/2023, por mais dois anos.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 311/2025 – COREN-PI/PLEN/DIR/DADM/DGP, que solicita a prorrogação da validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, homologado em 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido edital prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, conforme a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e o aproveitamento dos candidatos aprovados, evitando a realização de novo certame em curto prazo;

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade dos serviços e a reposição de pessoal em eventuais vacâncias no quadro de servidores deste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da 607ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-PI, bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00244.355/2022.COREN-PI,

DECIDE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, regido pelo Edital nº 02/2023, homologado em **06 de dezembro de 2023**, por **mais dois (2) anos**, passando a vigorar até **06 de dezembro de 2027**.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

DR. SAMUEL FREITAS SOARES

Coren-PI nº 328.982-ENF

Conselheiro Presidente

DRA. DEUSA HELENA DE ALBUQUERQUE MACHADO



Documento assinado eletronicamente por **DEUSA HELENA DE ALBUQUERQUE MACHADO - Coren-PI 264042-ENF, Secretário(a)**, em 14/10/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL FREITAS SOARES - Coren-PI 328982-ENF, Presidente**, em 14/10/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1165710** e o código CRC **640B9963**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/10/2025 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 260

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

DECISÃO COREN-PI Nº 178, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e; CONSIDERANDO o Memorando nº 311/2025 - COREN-PI/PLEN/DIR/DADM/DGP, que solicita a prorrogação da validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, homologado em 06 de dezembro de 2023; CONSIDERANDO que o referido edital prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, conforme a legislação vigente; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e o aproveitamento dos candidatos aprovados, evitando a realização de novo certame em curto prazo; CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade dos serviços e a reposição de pessoal em eventuais vacâncias no quadro de servidores deste Conselho; CONSIDERANDO a deliberação da 607ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-PI, bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00244.355/2022.COREN-PI, decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, regido pelo Edital nº 02/2023, homologado em 06 de dezembro de 2023, por mais dois (2) anos, passando a vigorar até 06 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

SAMUEL FREITAS SOARES

Presidente do Conselho

DEUSA HELENA DE ALBUQUERQUE MACHADO

Secretária



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.